



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 059 / 2026

Altera os § 1º e § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, que **"Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"**.

Art. 1º Altera o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 4.382, de 18 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. (...)

§ 1º O valor do auxílio-alimentação descrito no caput deste artigo será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**.

(...)"

§ 3º O auxílio-alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções ou de afastamento remunerado, não se incorporando em sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a alteração do valor do auxílio-alimentação, de forma a compensar os efeitos negativos da inflação e do custo dos alimentos na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Frisa-se que tal atualização se alinha com a praxe administrativa das demais Câmaras da RMBH, tais como: Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, Câmara Municipal de Contagem, Câmara Municipal de Betim e Câmara Municipal de Belo Horizonte. Em que pese a atualização, o valor do auxílio alimentação desta Casa Legislativa ainda permanecerá em patamar menor comparado às demais Casas Legislativas.

Sabe-se que grande parte do orçamento das famílias brasileiras destina-se aos gastos com a alimentação, item essencial à subsistência humana. Assoma-se a essa realidade a elevação constante dos preços no setor de alimentação, o que reduziu, de forma significativa, a capacidade do atual valor em atender de forma satisfatória às necessidades básicas dos servidores durante sua jornada de trabalho.

Assim, a atualização do valor do vale-refeição visa acompanhar a realidade econômica atual, garantindo maior equilíbrio entre o benefício concedido e os custos efetivos com alimentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a medida busca alinhar o valor do benefício às práticas adotadas por outros órgãos públicos e instituições, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho mais justo, digno e motivador.

O auxílio-alimentação não é pago via pecúnia, trata-se de verba alimentar indenizatória e seu pagamento é realizado por meio de cartão magnético, administrado por empresa contratada pela Administração Pública.

Desta feita, tal crédito é usado exclusivamente em estabelecimentos para compra de alimentos, motivo pelo qual tal gasto não deve integrar a base de cálculo de gasto com pessoal, em consonância ao que determina o art. 18 da LRF.

A proposição, ainda, atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, consubstanciadas no art. 16, e possui compatibilidade financeira com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Encontra-se instruído com estudo de impacto financeiro, demonstrando adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Dessa forma, considerando a necessidade de recomposição frente à inflação e a busca por melhores condições de trabalho, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar, esperando contar com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Santa Luzia, 25 de março de 2026.

Glaysom Johnny

Presidente

Paulo Pretão

1º Vice-Presidente

Banana Zé Rosa

2º Vice-Presidente





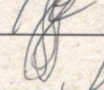
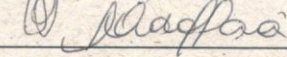
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

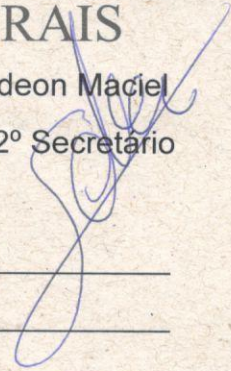
Suzane Coletivo Luzias

1ª Secretária

Gedeon Maciel

2º Secretário

6   
8   
10 

7   
9   
11 

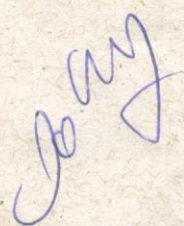
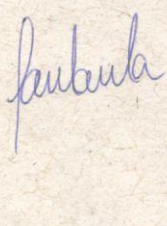












## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003800340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 30/03/2026 11:34

Checksum: **236B8B349151298C36ABE1988E57ACC3C401480B580E2EDB89AF891ED1185EEB**

